DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 058/2020

Regulamenta a Lei nº 3.432/2020, de 16/03/2020, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e a sortear bens ou brindes dentre os contribuintes que comprovem quitação regular de IPTU e dá outras providências.

MARCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.432/2020 de 16/03/2020, que autoriza o Poder Executivo a adquirir e a sortear bens ou brindes dentre os contribuintes que comprovem quitação regular de IPTU;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular o pagamento do IPTU, dentro do prazo estabelecido pelo Fisco Municipal e conseqüentemente aumentar a arrecadação de tributos de sua competência, por meio de campanhas de incentivo;

CONSIDERANDO que essa iniciativa de valorizar, através de campanhas promocionais com a distribuição de prêmios, os contribuintes que estejam adimplentes com suas obrigações tributárias relativas ao IPTU dentro do prazo estabelecido pelo Fisco Municipal existe desde 2017, se tornando habitual em nosso Município a possibilidade de pagar o IPTU em dia e concorrer a prêmios;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo; e

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceu a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto n° 032, de 23 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Urânia;

DECRETA

Artigo 1° - Os prazos a que aludem a Lei Municipal nº 3.432/2020 e o Decreto Municipal n° 022/2020, acerca da aquisição e sorteio de bens ou brindes dentre os contribuintes que comprovem quitação regular do IPTU, ficam alterados como medida de enfrentamento do covid-19.

Parágrafo Primeiro: As datas dos sorteios se darão em 31 de dezembro de 2020, tanto no caso do pagamento em cota única, quanto no caso do pagamento parcelado, podendo referidas datas serem alteradas de acordo com a conveniência da Administração Municipal, e amplamente divulgada através dos meios de comunicação no Município de Urânia.

Artigo 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o parágrafo terceiro do artigo 4º do Decreto Municipal 022/2020 e mantendo-se inalteradas as demais disposições.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urânia

Em 28 de maio de 2020

MARCIO ARJOL DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado na forma da Lei

Data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

Licitações e Contratos

Ratificação

Processo Administrativo 445/2.020 - Processo Licitatório 010/2.020 – Pregão 008/2.020 – Objeto: Registro de preços para aquisição de pneumáticos novos, visando atender a frota desta municipalidade. Termo de Rerratificação. 1 – O prazo previsto para o fornecimento do objeto desta licitação, constante na cláusula 2.2 do Anexo III – Minuta do Contrato, passa a ser de 06 (seis) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. 2 – As demais condições e os demais prazos, permanecem inalterados. Urânia – SP, 29 de maio de 2.020 – Márcio Arjol Domingues – Prefeito.